

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-23/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201014 000006/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 3:** “ITEM 13 – PLANILHA FORMADORA DE PREÇOS – SMS para envio em massa via WEB – 100 unidades. Entendemos que esse item deva ser alterado pois no mercado o serviço de envio de mensagem via WEB é cobrado por assinatura mensal (com volumetria de SMS determinado) e não por mensagem enviada. Solicitamos que seja avaliada a real necessidade de envio de mensagens via WEB e caso não seja necessário que seja retirado da planilha formadora de preços; ou caso seja necessário que seja colocado como 1 assinatura mensal do serviço. Nossa solicitação será atendida”?

**RESPOSTA: a solicitação não será atendida. Os serviços serão prestados nas condições expressas no edital.**

**Questionamento 4 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS – d) Reativação de número de linha, em até 3 (três) dias após a linha ser cancelada. Entendemos que a reativação de um número cancelado deverá atender aos prazos e critérios definidos pela ANATEL e que há o risco do número ser perdido após o cancelamento. Está correto nosso entendimento”?

**RESPOSTA: não está correto o entendimento. A obrigação se relaciona com o que determina o edital, Anexo V, item 2.4.1.4.3.**

**Questionamento 5 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS – g) Desvio de chamada / Siga-me. Como o serviço SIGA-ME não é permitido no serviço de gestão online, entendemos que caso um acesso necessite desse serviço O NÚMERO poderá ser retirado do serviço gestão. Está correto entendimento”?

**RESPOSTA: não está correto o entendimento. O serviço será prestado conforme definido no edital.**

**Questionamento 6 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.5. APARELHOS A SEREM FORNECIDOS. 2.5.6. A CONTRATADA substituirá os aparelhos que apresentarem defeitos não oriundos de má utilização e os que tiverem mais de 24 meses de utilização, na prorrogação contratual, neste caso por modelos atualizados em relação à tecnologia então mais recente. Entendemos que os aparelhos que apresentarem problemas deverão ser enviados pela CONTRATANTE para a assistência técnica do fabricante e caso estejam dentro dos termos e condições da garantia serão reparados sem ônus para a CONTRATANTE. Adicionalmente, caso o reparo nas condições citadas não possa ser executado, o fabricante providenciará a reposição. Está correto nosso atendimento”?

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-23/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201014 000006/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA: não está correto o entendimento. A obrigação será cumprida conforme definida no edital.**

**Questionamento 7 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.6. MANUTENÇÃO DOS APARELHOS FORNECIDOS. 2.6.3. Caso algum aparelho apresente defeito de funcionamento, o BDMG o encaminhará assistência técnica indicada pela CONTRATADA ou autorizada pelo fabricante para que seja emitido laudo sobre a causa do defeito ou eventual reparo. 2.6.3.1. Uma vez diagnosticado que o defeito não foi originado pelo mau uso, a CONTRATADA substituirá o aparelho por outro que atenda às especificações do edital, sem ônus para o BDMG. Entendemos que os aparelhos que apresentarem problemas deverão ser enviados pela CONTRATANTE para a assistência técnica do fabricante e caso estejam dentro dos termos e condições da garantia serão reparados sem ônus para a CONTRATANTE. Adicionalmente, caso o reparo nas condições citadas não possa ser executado, o fabricante providenciará a reposição. Está correto nosso atendimento”?

**RESPOSTA: não está correto o entendimento. A obrigação será cumprida conforme definida no edital.**

**Questionamento 8 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.6. MANUTENÇÃO DOS APARELHOS FORNECIDOS. 2.6.4. Será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação do BDMG, o prazo para a CONTRATADA substituir os aparelhos defeituosos, especificados no seu respectivo padrão, independentemente da causa do dano. Entendemos que os aparelhos que apresentarem problemas deverão ser enviados pela CONTRATANTE para a assistência técnica do fabricante e caso estejam dentro dos termos e condições da garantia serão reparados sem ônus para a CONTRATANTE. Adicionalmente, caso o reparo nas condições citadas não possa ser executado, o fabricante providenciará a reposição. Está correto nosso atendimento”?

**RESPOSTA: não está correto o entendimento. A obrigação será cumprida conforme definida no edital.**

**Questionamento 9 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.10. GESTÃO WEB. 2.10.4. Entendemos que os serviços que não puderem ser controlados através do serviço gestão poderão ser ativados/desativados através de solicitação à consultoria de relacionamento. Está correto”?

**RESPOSTA: sim, observadas os requisitos e funcionalidades mínimos expressos no edital, Anexo IV, item 2.10.4.**

**Questionamento 10 – MINUTA DO CONTRATO:** “2.11. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA 2.11.2. O fornecimento ou substituição de aparelhos em função da atualização tecnológica

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-23/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201014 000006/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

de que trata item anterior ficará a cargo da CONTRATADA. Entendemos que este item se aplica somente se a nova tecnologia substituir totalmente a anterior. Está correto”?

**RESPOSTA: não. Caso a atualização tecnológica não seja compatível com os aparelhos originalmente disponibilizados, estes serão substituídos conforme o edital, Anexo V, item 2.11.2.**

**Questionamento 11 – MINUTA DO CONTRATO:** “CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO. 5.8. O BDMG poderá solicitar retroativamente, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, correção e ressarcimento dos valores referentes às cobranças em desacordo com o contrato. 5.8.4. Para que a fatura corrigida seja considerada válida para reanálise e pagamento, a CONTRATADA enviará, na mesma data de disponibilização da fatura corrigida, o arquivo eletrônico “\*.TXT” em formato FEBRABAN, ou outro previamente acordado entre as partes, contendo os valores corrigidos. Para faturas contestadas e retificadas, enviamos o boleto com novo valor e planilha com informações. Não retificamos arquivos txt ou em formato FEBRABAN. Podemos considerar que será enviada uma planilha em excel e boleto bancário para atendimento a esse requisito”?

**RESPOSTA: sim, nos termos da parte final do item 5.8.4 referido.**

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG